



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série . . .	140\$	"	80\$
A 2.ª série . . .	120\$	"	70\$
A 3.ª série . . .	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração — Rectifica a forma como foi publicado o texto do caderno de encargos para o fornecimento e recepção do cimento *portland* normal, aprovado pelo Decreto n.º 40 870.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 16 074 — Cria um posto do registo civil na freguesia de Lourosa, concelho da Feira.

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 16 075 — Fixa em 2 por mil a taxa para o ano económico de 1957 a cobrar dos estabelecimentos de empréstimo sobre penhores, calculada sobre o saldo dos empréstimos apurado no corrente ano.

Ministério do Exército:

Declaração de terem sido autorizadas transferências de verbas dentro dos capítulos 4.º, 5.º, 8.º e 11.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 16 076 — Constitui, com os draga-minas oportunamente designados e integrada na Força Naval da Metrópole, a flotilha de draga-minas.

Portaria n.º 16 077 — Constitui, com os navios patrulhas oportunamente designados e integrada na Força Naval da Metrópole, a flotilha de navios patrulhas.

Portaria n.º 16 078 — Designa os casos em que pode ser alterado o nome dos navios e embarcações registados nas capitâneas dos portos do continente e das ilhas adjacentes.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Despacho ministerial — Cria um consulado de 4.ª classe em Manágua, o qual ficará dependente da secção consular da Legação de Portugal em Havana.

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 40 901 — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de «Construção do núcleo rural do Posto Vitivinícola da Régua».

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 2.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Educação Nacional:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 6.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Economia:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria, e o texto do caderno de encargos para o fornecimento e recepção do cimento *portland* normal, aprovado pelo Decreto n.º 40 870, que o Ministério das Obras Públicas, Gabinete do Ministro, fez publicar no *Diário do Governo* n.º 254, 1.ª série, de 22 de Novembro último, existem as seguintes divergências, que assim se rectificam:

Na p. 1801, l. 5.ª da coluna da direita, onde se lê:
Soma ,167 g

deve ler-se:
Soma 0,167 g

Na p. 1802, n.º 12-3, onde se lê:
Amontoam-se 100 g de cimento ...

deve ler-se:
Amontoam-se 1000 g de cimento ...

Na p. 1804, n.º 17-3, onde se lê:
Técnica de ensaio.

deve ler-se:
Técnica do ensaio.

Secretaria da Presidência do Conselho, 11 de Dezembro de 1956. — O Secretário da Presidência, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 16 074

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 2049, de 6 de Agosto de 1951, seja criado um posto do registo civil na freguesia de Lourosa, concelho da Feira.

Ministério da Justiça, 13 de Dezembro de 1956. — O Ministro da Justiça, *João de Matos Antunes Varela*.

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Justiça, por seu des-

pacho de hoje, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 3.º

Direcção-Geral da Justiça

Procuradoria-Geral da República

Artigo 106.º «Despesas de comunicações»:

Do n.º 3) «Transportes», para o n.º 2) «Telefones» 300\$00

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 6 de Dezembro de 1956. — O Chefe da Repartição, *Darwin de Vasconcelos*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Fazenda Pública

Portaria n.º 16 075

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, nos termos do n.º 20.º das instruções anexas à Portaria n.º 10 471, de 19 de Agosto de 1943, ouvida a Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, fixar em 2 por mil a taxa para o ano económico de 1957 a cobrar dos estabelecimentos de empréstimos sobre penhores, calculada sobre o saldo dos empréstimos apurado no ano anterior.

Ministério das Finanças, 13 de Dezembro de 1956. — Pelo Ministro das Finanças, *Manuel Jacinto Nunes*, Subsecretário de Estado do Tesouro.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

5.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Exército, por seu despacho de 25 de Outubro último, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, as seguintes transferências:

CAPÍTULO 4.º

3.ª Direcção-Geral

Missões e comissões de serviço e de estudo no estrangeiro

Artigo 111.º «Remunerações accidentais»:

N.º 1) «Despesas de representação»:

Da alínea b) «Adido militar em Washington» — 9.549\$60

Para a alínea a) «Adidos militares em Londres, Paris e Madrid» + 9.549\$60

CAPÍTULO 5.º

Serviços gerais

Despesas gerais

Artigo 125.º «Aquisições de utilização permanente»:

N.º 3) «Móveis»:

Da alínea f) «Aparelhagem para reparação do parque de pontes do batalhão de pontoneiros e materiais diversos» — 50.000\$00

Para a alínea g) «Instrumentos musicos, estantes metálicas e composições musicais e partituras para bandas de música» + 50.000\$00

CAPÍTULO 8.º

Serviços de instrução militar

Escola do Exército

Artigo 312.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» — 122.406\$00

Para o n.º 2) «Pessoal assalariado — pessoal eventual» + 122.406\$00

Artigo 319.º «Encargos administrativos»:

N.º 1) «Pagamento de serviços e encargos não especificados»:

Da alínea b) «Alimentação (rancho) aos cadetes alunos da 1.ª, 2.ª e 3.ª companhias» — 30.000\$00

Para a alínea c) «Missões» + 30.000\$00

CAPÍTULO 11.º

Forças eventualmente constituídas

Regimento de artilharia antiaérea fixa

Artigo 398.º «Outras despesas com o pessoal»:

Do n.º 2) «Alimentação»:

a) «Rancho a 996 cabos e soldados» — 50.000\$00

Para o n.º 1) «Ajudas de custo» + 50.000\$00

Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 33 538, de 21 de Fevereiro de 1944, e artigo 16.º do Decreto n.º 40 453, de 23 de Dezembro de 1955, estas transferências mereceram, em 20 de Novembro próximo findo, o acordo e confirmação de S. Ex.ª o Ministro das Finanças.

5.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 5 de Dezembro de 1956. — O Chefe da Repartição, *José de Oliveira Carvalho*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 16 076

Considerando que o elevado número de draga-minas existentes aconselha, para sua melhor utilização, não só quanto ao ponto de vista operacional, como também sob os aspectos administrativo e logístico, o seu agrupamento numa flotilha com comando e conselho administrativo próprios;

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, o seguinte:

1.º Que, com os draga-minas oportunamente designados, seja constituída a flotilha de draga-minas, integrada na Força Naval da Metrópole;

2.º Que o comando da flotilha seja exercido por um capitão-de-mar-e-guerra;

3.º Que o cargo de chefe de estado-maior da flotilha seja exercido por um capitão-de-fragata ou capitão-tenente;

4.º Que na flotilha seja constituído um conselho administrativo, tendo como presidente o comandante da flotilha, como vogal o oficial de marinha que se lhe seguir em antiguidade e como secretário-tesoureiro o chefe da contabilidade da flotilha;

5.º Que para fins operacionais a flotilha possa ser dividida, por ordem do chefe do Estado-Maior da Armada, em esquadrilhas sob o comando do comandante mais antigo dos navios que as constituírem;

6.º Que os navios que destaquem da flotilha para ficarem sob as ordens dos comandos das defesas marítimas fiquem sob o *contrôle* operacional dos mesmos, podendo ainda, sempre que necessário e conveniente, ficar também deles dependentes logística e administrativamente.

Ministério da Marinha, 13 de Dezembro de 1956.—
O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

Portaria n.º 16 077

Considerando que o elevado número de navios patrulhas existentes aconselha, para sua melhor utilização, não só quanto ao ponto de vista operacional, como também sob os aspectos administrativo e logístico, o seu agrupamento numa flotilha com comando e conselho administrativo próprios;

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, o seguinte:

1.º Que, com os navios patrulhas oportunamente designados, seja constituída a flotilha de navios patrulhas, integrada na Força Naval da Metrópole;

2.º Que o comando da flotilha seja exercido por um capitão-de-mar-e-guerra;

3.º Que o cargo de chefe de estado-maior da flotilha seja exercido por um capitão-de-fragata ou capitão-tenente;

4.º Que na flotilha seja constituído um conselho administrativo, tendo como presidente o comandante da flotilha, como vogal o oficial de marinha que se lhe seguir em antiguidade e como secretário-tesoureiro o chefe da contabilidade da flotilha;

5.º Que para fins operacionais a flotilha possa ser dividida, por ordem do chefe do Estado-Maior da Armada, em esquadrilhas sob o comando do comandante mais antigo dos navios que as constituírem;

6.º Que os navios que destaquem da flotilha para ficarem sob as ordens dos comandos das defesas marítimas fiquem sob o *contrôle* operacional dos mesmos, podendo ainda, sempre que necessário e conveniente, ficar também deles dependentes logística e administrativamente.

Ministério da Marinha, 13 de Dezembro de 1956.—
O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

Direcção-Geral da Marinha

Portaria n.º 16 078

Considerando que as constantes mudanças de nome das embarcações a requerimento dos proprietários, verificadas muito principalmente com embarcações pequenas, causam perturbações no serviço de registo respectivo, justificando, por isso, a promulgação de medidas que as restrinjam;

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, o seguinte:

Que o nome dos navios e embarcações registados nas capitánias dos portos do continente e das ilhas adjacentes só possa ser alterado nos seguintes dois casos:

1.º Quando haja novo registo de propriedade do navio ou embarcação;

2.º Quando, mesmo sem mudança de proprietário, o nome do navio ou embarcação não tenha sido alterado nos últimos cinco anos.

Ministério da Marinha, 13 de Dezembro de 1956.—
O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Despacho ministerial

Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 32 431, de 24 de Novembro de 1942, é criado um consulado de 4.ª classe em Manágua, o qual ficará dependente da secção consular da Legação de Portugal em Havana.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 12 de Dezembro de 1956.—O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha*.

7.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro dos Negócios Estrangeiros, por seu despacho de 30 de Outubro último, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 3.º

Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Serviços externos

Artigo 28.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material»:

N.º 1) «De imóveis»:

Da alínea j) «Edifício da Legação em Jacatra» — 20.000\$00

Para a alínea a) «Edifício da Embaixada em Londres» + 20.000\$00

7.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 7 de Dezembro de 1956.—O Chefe da Repartição, *Sabino Teixeira*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 40 901

Considerando que foi adjudicada a José Moreira a empreitada de «Construção do núcleo rural do Posto Vitivinícola da Régua»;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de trezentos e sessenta e cinco dias, que abrange parte do ano económico de 1956 e do de 1957;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com José Moreira para a execução da empreitada de «Construção do núcleo rural do Posto Vitivinícola da Régua», pela importância de 701.392\$40.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 150.000\$ no corrente ano e 551.392\$40, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1957.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 13 de Dezembro de 1956.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas, por seu despacho de 30 de Outubro de 1956, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 2.º

Secretaria-Geral

Artigo 19.º «Encargos administrativos»:

Do n.º 2) «Serviços de sindicâncias»:

Alínea a) «Encargos de sindicâncias aos diversos serviços do Ministério e despesas com tribunais arbitrais» — 3.000\$00

Para o n.º 3) «Pagamento de serviços e encargos não especificados» + 3.000\$00

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 7 de Dezembro de 1956.— O Chefe da Repartição, *Eduardo da Cunha Seixas Navarro de Castro*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica

que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 31 de Outubro último, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente deste Ministério:

CAPÍTULO 6.º

Direcção do Distrito Escolar de Beja

Artigo 835.º «Outras despesas com o pessoal»:

Do n.º 1) «Ajudas de custo» — 1.010\$00

Para o n.º 2) «Despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha» + 1.010\$00

Conforme o preceituado no artigo 16.º do Decreto n.º 40 453, de 23 de Dezembro do ano findo, esta alteração mereceu, por despacho de 13 de Novembro último, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Tesouro.

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 5 de Dezembro de 1956.— O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado da Agricultura, por seu despacho de 23 de Outubro findo, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 3.º

Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas

Artigo 43.º «Outras despesas com o pessoal»:

Do n.º 2) «Despesas de deslocação, subsídios, de viagem e de marcha» — 25.000\$00

Para o n.º 1) «Ajudas de custo» + 25.000\$00

Conforme o preceituado no artigo 16.º do Decreto n.º 40 553, de 23 de Dezembro do ano findo, esta alteração mereceu, por despacho de 5 de Novembro último, a concordância de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento.

11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 5 de Dezembro de 1956.— O Chefe da Repartição, *Manuel Moreira da Cunha*.